



Conselho Regional de Administração do Piauí

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Superintendência
Rua Áurea Freire 1349 - Bairro Jóquei - Teresina-PI - CEP 64049-160
Telefone: (86) 3233-1704 - www.cra-pi.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2024/CRA-PI

PROCESSO Nº 476914.000021/2024-58

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Compra de passagens aéreas para o 1º Fórum de Presidentes do Sistema CFA/CRAs.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Referente a compra de passagens aéreas para o presidente do CRA-PI participar do 1º Fórum de Presidentes do Sistema CFA/CRAs. com saída de Teresina/PI dia 31/01/2024 pela manhã para Brasília/DF, e retorno 03/02/2024 de Brasília/DF para Teresina/PI.

Nomes:	José Liberal de Brito Neto	
TRECHOS:	THE/BH - 31/01/2024 - Manhã	BH/THE - 03/02/24 - Manhã

3. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas de preços deverão apresentar:

- 3.1. Nome da empresa, número do CNPJ;
- 3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 2 (dois) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 3.3. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;
- 3.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta-corrente, agência e chave Pix;
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.
- 3.6. As propostas de preços deverão ser enviadas para o e-mail: gerencia@cra-pi.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Como já é de conhecimento no âmbito do Sistema CFA/CRAs, o Conselho Federal de Administração realizará seu 1º Fórum de Presidentes do Sistema CFA/CRAs, no dia 01 e 02 de fevereiro do corrente ano na Cidade de Brasília/DF. Dessa forma, visando o deslocamento do Presidente deste Regional e quanto a aquisição de passagens aéreas, abre-se o referido processo.

4.2. A contratação do serviço/fornecimento, objeto deste termo, tem amparo legal na Lei 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. A aquisição será realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (art. 75, II da Lei 14.133/2021).

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto;

6.1.2. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto adquirido, tais como defeitos e/ou atrasos na entrega;

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

6.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Disponibilizar equipamento em compatibilidade com as obrigações assumidas, e características conforme Item 2.1, deste Termo de Referência;

6.2.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-PI ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução do objeto

6.2.3. Entregar os produtos nos prazos e condições especificados.

6.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela superintendente ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.1. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

8.1.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.1.3. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.1.4. Não mantiver a proposta.

- 8.1.5. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo
- 8.1.7. Fizer declaração falsa; ou
- 8.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 8.1.9. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência
- 8.1.10. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.
- 8.1.11. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.054.001 - Passagens Aéreas, Marítimas e Terrestres.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

- 10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O pagamento será efetuado no ato da emissão da nota fiscal;
- 11.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária.
- 11.3. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-PI.
- 11.4. O CRA-PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver conforme a especificação exigida.

Teresina, 10 de janeiro de 2024.
Adm. José Liberal de Brito Neto
Presidente do CRA-PI
Reg. nº 1161



Documento assinado eletronicamente por **Adm. José Liberal de Brito Neto, Presidente**, em 10/01/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2384686** e o código CRC **EF3579C2**.

